

**7^a Edição
2026**

CARTILHA SEROPREVI

www.seroprevi.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDREA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira

ALUIZIO MACENA DA COSTA
Diretor Previdenciário

Averbação de Tempo de Contribuição

É a utilização do tempo de contribuição adquirido em outro órgão público ou na iniciativa privada, para fins previdenciários. 



 Como solicitar? Confira o passo a passo:

👉 1º PASSO: Solicite a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição no órgão público onde trabalhou ou no INSS, caso o período seja da iniciativa privada.  ✓

👉 2º PASSO: No Protocolo do SEROPREVI, faça a abertura do processo de Averbação de Tempo de Contribuição. 

👉 3º PASSO: Aguarde a publicação da Portaria que concederá a averbação. 
⭐ Simples, rápido e essencial para garantir seus direitos previdenciários!



LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



Data de ingresso no serviço público:

- ◆ Até 31/12/2003



Emenda Constitucional nº 41/2003

- ◆ Entre 01/01/2004 e 28/06/2022



Lei Municipal nº 366/2009

- ◆ Após 28/06/2022



Lei Complementar Municipal nº 003/2022



Lei Complementar Municipal nº 009/2023

💡 Essas normas definem as regras previdenciárias aplicáveis conforme o período de ingresso no serviço público.



REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



Base Legal:

- ◆ Emenda à Lei Orgânica nº 20/2022
- ◆ Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023
- Lei Complementar Municipal nº 003/2022
- Lei Complementar Municipal nº 009/2023



Regras de Transição

👤 Aplicáveis aos servidores que ingressaram no serviço público até 28/06/2022:

- ➡ Regra de Transição nº 1
- ➡ Regra de Transição nº 2 – Magistério 🍎
- ➡ Regra de Transição nº 3 – Pedágio ⏳

✨ As regras de transição garantem a adaptação gradual às novas normas previdenciárias, respeitando direitos e expectativas dos servidores.



REGRA DE TRANSIÇÃO N° 1

📌 Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 20 anos de serviço público

+ Tempo de contribuição:

- 👩 30 anos, se mulher
- 👨 35 anos, se homem

🎂 Idade mínima:

- 👩 57 anos, se mulher
- 👨 62 anos, se homem

OU

12
34 Sistema de Pontos:

+ Somatório da idade + tempo de contribuição:

- 👩 90 pontos, se mulher
- 👨 100 pontos, se homem



A pontuação será acrescida de 1 (um) ponto por ano, até o limite de 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.



REGRA DE TRANSIÇÃO Nº 2 – MAGISTÉRIO

📌 Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 20 anos de serviço público

+ Tempo de contribuição:

- 👩 25 anos, se mulher
- 👨 30 anos, se homem

🎂 Idade mínima:

- 👩 52 anos, se mulher
- 👨 57 anos, se homem

OU

12
34 Sistema de Pontos:

+ Somatório da idade + tempo de contribuição:

- 👩 85 pontos, se mulher
- 👨 95 pontos, se homem

📝 A pontuação será acrescida de 1 (um) ponto por ano, até o limite de 92 pontos para mulheres e 100 pontos para homens.



REGRA DE TRANSIÇÃO Nº 3 - PEDÁGIO

📌 Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 10 anos de serviço público

+ Tempo de contribuição mínimo:

- ◆ 10 anos de contribuição

🎂 Idade mínima:

👩 62 anos, se mulher

👨 65 anos, se homem

+ Pedágio:

🧩 Cumprimento de período adicional de contribuição correspondente a 20% do tempo que, em 29/06/2022, faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição.

🌟 Essa regra exige um esforço contributivo adicional, garantindo a transição para as novas normas previdenciárias de forma gradual.



CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA



Data de ingresso no serviço público:

- ◆ Até 31/12/2003

 Último vencimento, com integralidade e paridade 

- ◆ Entre 01/01/2004 e 28/06/2022

 Média aritmética das 80% maiores contribuições, podendo ser integral ou proporcional

- ◆ Após 29/06/2022

 Média aritmética de 100% das contribuições

 O cálculo do benefício varia conforme a data de ingresso, respeitando as regras previdenciárias vigentes em cada período.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

📌 Requisito:

⌚ Laudo Médico Incapacitante, emitido por junta médica oficial

💰 Cálculo do Benefício:

📊 60% da média aritmética de 100% das contribuições,
+ acrescido de 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar 20 anos, sem limite máximo

📝 Observação:

⌚ Trata-se de benefício provisório, sujeito à reavaliação periódica a cada 2 anos



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

📌 Requisito:

⌚ Idade limite de 75 anos, conforme previsto em lei

💰 Cálculo do Benefício:

🕒 Tempo total de contribuição, dividido por 20 anos (7.300 dias),

✖ aplicado sobre 60% da média aritmética de 100% das contribuições,

➕ acrescido de 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar 20 anos, sem limite máximo



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA



Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 25 anos de contribuição



Idade mínima:



62 anos, se mulher



65 anos, se homem



Cálculo do Benefício:

60% da média aritmética de 100% das contribuições,
+ acrescido de 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar 20 anos, sem limite máximo



APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA

📌 Requisitos – conforme o grau da deficiência:

● Deficiência Grave:

- 👩 20 anos de contribuição, se mulher
- 👨 25 anos de contribuição, se homem

● Deficiência Moderada:

- 👩 24 anos de contribuição, se mulher
- 👨 29 anos de contribuição, se homem

● Deficiência Leve:

- 👩 28 anos de contribuição, se mulher
- 👨 33 anos de contribuição, se homem

OU

🎂 Por idade:

- 👨 60 anos, se homem
- 👩 55 anos, se mulher

📅 Condições:

- ✓ Cumprimento de tempo mínimo de 15 anos de contribuição
- ✓ Comprovação da existência da deficiência durante igual período

APOSENTADORIA DO SERVIDOR EXPOSTO A AGENTES NOCIVOS

📌 Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 25 anos de efetiva exposição a agentes nocivos ⚠️
- ✓ 25 anos de contribuição

🎂 Idade mínima:

👩‍🦰👨 60 anos, para mulher ou homem

💰 Cálculo do Benefício:

- 📊 60% da média aritmética de 100% das contribuições,
- + acrescido de 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar 20 anos, sem limite máximo



APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

📌 Requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo
- ✓ 10 anos de serviço público

+ Tempo de contribuição:

👩 25 anos, se mulher

👨 30 anos, se homem

🎂 Idade mínima:

👩 57 anos, se mulher

👨 60 anos, se homem

💰 Cálculo do Benefício:

📊 60% da média aritmética de 100% das contribuições,

+ acrescido de 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar 20 anos, sem limite máximo

📝 Observação:

📘 O tempo de contribuição deve ser exercido exclusivamente em funções do magistério



PENSÃO POR MORTE



Duração do Benefício (cônjugue):

- ◆ 3 anos – se o cônjuge tiver menos de 22 anos
- ◆ 6 anos – se o cônjuge tiver entre 22 e 27 anos
- ◆ 10 anos – se o cônjuge tiver entre 28 e 30 anos
- ◆ 15 anos – se o cônjuge tiver entre 31 e 41 anos
- ◆ 20 anos – se o cônjuge tiver entre 42 e 44 anos
- ◆ ∞ Vitalícia – se o cônjuge tiver 45 anos ou mais



Cálculo do Benefício:

- 📊 O valor da pensão corresponderá a 70% do benefício a que o servidor teria direito caso se aposentasse na data do óbito,
- + acrescido de cotas de 10% por dependente,
- ✓ até o limite máximo de 100%



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

– RJPrev

A RJPrev é a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro, criada para oferecer planos de previdência complementar aos servidores públicos estaduais e municipais.

💡 O que é?

A previdência complementar é um regime facultativo, que funciona paralelamente ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela permite ao servidor acumular recursos extras para a aposentadoria.

💡 A adesão pode ser feita pelo servidor junto a RJPrev.

📝 Vantagens da previdência complementar com a RJPrev:

- ✓ Aposentadoria programada com renda mensal
 - ✓ Proteção em caso de invalidez
 - ✓ Pensão para dependentes
- ✓ Opção de resgate ou portabilidade em caso de desligamento
- ✓ Dedução de contribuições no Imposto de Renda (quando aplicável)

CANAIS DE CONTATO - RJPrev:

 Endereço:

Fundação de Previdência Complementar do
Estado do Rio de Janeiro – RJPrev
Av. Presidente Vargas, nº 670 – 16º andar,
Centro – Rio de Janeiro/RJ

 Telefone: (21) 2334-4630 / (21) 2333-4161

 WhatsApp: (21) 96507-2122

 E-mail: atendimento@rjprev.org.br

 Site: rjprev.org.br

 A RJPrev está à disposição para tirar
dúvidas, esclarecer sobre planos e benefícios,
e orientar os servidores em sua adesão e
participação no regime de previdência
complementar.



SEROPREVI



SEDE ADMINISTRATIVA:
Rua Albino Gomes da Silva, nº 06, 4º andar,
Fazenda Caxias – Seropédica/RJ
 CEP: 23.895-215



ATENDIMENTO AO PÚBLICO:



Segunda a sexta-feira



Das 09h às 16h



CANAIS DE CONTATO:



Telefone / WhatsApp: (21) 2682-0075



Site: seroprevi.rj.gov.br



Facebook: [/seroprevi](https://www.facebook.com/seroprevi)



Instagram: [@seroprevi](https://www.instagram.com/@seroprevi)



E-mail: contato@seroprevi.rj.gov.br



Ouvidoria: seroprevi.rj.gov.br/ouvidoria



Estamos à disposição para atender você!

🌟 Mensagem Final

Cuidar do futuro é um compromisso que
começa no presente. ❤️

A Cartilha Previdenciária 2026 foi elaborada para
orientar, esclarecer e aproximar você dos seus
direitos e deveres previdenciários, de forma
clara e acessível.

📚 Planejar a aposentadoria é um passo
essencial para garantir segurança, tranquilidade
e qualidade de vida. Conte sempre com o
SEROPREVI para caminhar ao seu lado,
oferecendo informação, transparência e
atendimento humanizado.

🤝 Estamos à disposição para tirar dúvidas,
orientar e apoiar você em todas as etapas da sua
vida funcional e previdenciária.

🌿 SEROPREVI — trabalhando hoje para garantir
o seu amanhã.